ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 04/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDABOM PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Município de Caraguatatuba e a Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Considerando que:

- I A **FUNDABOM** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos do seu estatuto e em consonância com o marco regulatório do terceiro setor, a Lei nº 13.019 de 3 l de julho de 2014, com a finalidade de promover e difundir a produção do conhecimento cultural e científico na área de emergências;
- II A FUNDABOM, para cumprir seus fins sociais de apoio institucional, tem por objetivo principal e permanente atuar nas áreas de ensino e pesquisa, bem como no desenvolvimento institucional, mediante apoio, estímulo, planejamento e execução de programas, projetos e atividades afetos ao serviço de bombeiros; defesa civil; defesa, conservação e preservação do meio ambiente; capacitação profissional; organização e execução de eventos e atividades conexas, para suporte de cursos de capacitação e treinamento, ou seminários e congêneres; desenvolvimento informacional, científico e tecnológico; educação e cultura, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos; atividades de apoio e incentivo à cultura; conservação, preservação e extroversão dos bens históricos, materiais e imateriais que constituem o patrimônio cultural do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; apoio e incentivo ao desporto; pesquisa na área de emergências; serviços de engenharia e arquitetura para órgãos públicos e entidades paraestatais; gestão pública e concursos;
- III O Município de Caraguatatuba pretende realizar projetos que são coincidentes com os objetivos institucionais da **FUNDABOM** e que pretende contar com o seu apoio para a execução dessas atividades, nos termos dos planos de trabalho que são parte deste Acordo de Cooperação:

Resolvem as partes em celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termo da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme as cláusulas e condições adiante aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação entre as partes acordantes na implantação de Postos Elevados de Observação (PEOs) nas parias do litoral do Município, por meio de parcerias da FUNDABOM, sem nenhum ônus a ser suportado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete ao **ao MUNICÍPIO:**

- a) Reconhecer as atividades da **FUNDABOM** como sendo de interesse institucional no âmbito de suas áreas de atuação, nos termos do seu estatuto;
- b) Autorizar a instalação dos PEOs nas praias do seu litoral.

II - Compete à FUNDABOM:

- a) atuar, dentro dos parâmetros do seu Estatuto para o desenvolvimento institucional, mediante apoio, estímulo, planejamento e execução do programa objeto deste acordo de cooperação;
- b) obtenção das licenças necessárias junto ao Município, por meio de parceira celebrada nos termos da Lei nº 13 .019, de 31 de julho de 2014, para a cessão do terreno onde serão construídos os PEOs.
- c) apresentação da documentação de regularidade nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) demonstração de idoneidade financeira;
- e) promover a instalação e manutenção dos PEOs por meio de parcerias, sem nenhum ônus a ser suportado pelo MUNICÍPIO.
- f) realização de campanhas educativas relacionadas à prevenção de afogamentos;
- g) contabilidade e prestação de contas relativas aos recursos captados;
- h) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

Serão designados pelos entes envolvidos coordenadores para implantação, coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades objeto desde Acordo de Cooperação, obedecendo-se as indicações que se seguem.

- I Os coordenadores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial e fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais inconformidades havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;
- II O objeto do presente Termo deverá ser avaliado pelos coordenadores das seguintes formas:
- a) Na sua proposição, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre a atividade do projeto qualificando-o em função de sua adequação ao cumprimento do que está estabelecido neste instrumento de cooperação;
- b) Na sua conclusão, os coordenadores deverão providenciar

a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos deste instrumento de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do projeto indicado no plano de trabalho, como também não implica em transferências de recursos públicos, sendo que as despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas da FUNDABOM e suas parcerias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação do acordo, podendo ser renovado, sucessivamente e por iguais períodos, por interesse das partes, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Subcláusula Única - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão à **FUNDABOM**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na sua legilação local.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula primeira - Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

Subcláusula segunda - Nas hipóteses de denúncia ou rescisão

as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TITULARIDADE DOS BENS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

Caso, ao longo da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, venham a ser adquiridos, produzidos ou transformados bens ou direitos com recursos públicos repassados pela administração pública municipal, a titularidade dos respectivos remanescentes, na data da conclusão ou extinção da parceria, pertencerão ao MUNICÍPIO.

Subcláusula Única - No caso de paralisação na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, de modo a evitar sua descontinuidade na prestação dos serviços, fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento deverão ser submetidas à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico da pasta. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 04 (quatro) vias originais deste documento.

Caraguatatuba, 21 de fevereiro de 2022.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 71/2022 - Processo nº 17111/2022 Edital

n.º 101/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PÃES DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Abertura: 05/07/2022 as 09h00

Edital, informações e local de realização:

https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

COMUNICADO

Aos interessados em participar do **Pregão Presencial** nº 18/2022, Processo nº 9.227/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME, CFTV E 50 PONTOS DE REDES DE DADOS, que o aludido certame está <u>SUSPENSO</u> por tempo indeterminado para adequações no Edital. Assinatura: 21/06/2022 – **Givanildo Nunes de Souza** – Chefe de Gabinete.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 56/2022 - Processo nº 13.399/2022 - Edital nº 64/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TINTA E UNIDADES DE IMAGEM PARA AS IMPRESSORAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: 05/07/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2022 — Processo nº 15818/2022 Edital n.º 88/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML, BEBIDA ISOTÔNICA E FRUTAS PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS E EVENTOS APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

Abertura: 08/07/2022 as 09h00

Edital, informações e local de realização:

https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 77/2022 - Processo nº 16.866/2022 - Edital nº 94/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES, ÓNIBUS, MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MOTOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, decide REVOGAR o referido certame, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/06/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 34168/2021 - Pregão Presencial nº 48/2021 - Contrato 341/2021

Objeto: Prestação de serviço mensal de manutenção das áreas verdes nas unidades escolares com fornecimento de material, equipamento e mão de obra.

Contratada: MÁXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Aditamento nº 01 para realinhamento de preços, passando o valor mensal de R\$ 14.741,67 para R\$ 18.397,60.

Assinatura: 10/06/2022. Márcia Regina Paiva Silva – Secretária Adjunta Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº. 011/2022 - RETIFICAÇÃO

Retifica o **Edital nº. 011, de 30 de maio de 2022**, que "Fixa prazos e condições para cadastramento de profissionais das áreas de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e demais legislações aplicáveis, em virtude da publicação do Edital nº. 011, de 30 de maio de 2022, no intuito de bem informar aos interessados no cadastramento de profissionais das áreas de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias, divulga a presente RETIFICAÇÃO, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital de Retificação.

Onde se lê:

EDITAL Nº 011, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Fixa prazos e condições para <u>cadastramento e seleção</u> de profissionais das áreas de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias <u>para compor banco de dados de prestadores de serviços</u> para o ano de **2022**.

Leia-se:

EDITAL Nº 011, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Fixa prazos e condições para <u>cadastramento</u> de profissionais das áreas de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias <u>para compor banco de dados de prestadores de serviços para o calendário de eventos da FUNDACC</u> para o ano de 2022.

••••

Onde se lê:

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC comunica aos interessados que abrirá inscrições para cadastramento de profissionais das áreas de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias *para compor banco de dados de prestadores de serviços da FUNDACC*, para o ano de 2022, no período de 30 de maio a 15 de novembro de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Leia-se

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC comunica aos interessados que abrirá inscrições para cadastramento de profissionais das áreas de Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias *para compor banco de dados de prestadores de serviços para o calendário de eventos da FUNDACC*, para o ano de 2022, no período de 30 de maio a 15 de novembro de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Caraguatatuba, 22 de junho de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI Presidente FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 008/2022, 28 DE ABRIL DE 2022 – RESULTADO 2º Concurso de Poesias 2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara

A comissão julgadora do Edital nº 008, de 28 de abril de 2022, nomeada pela Portaria nº 13, de 10 de junho de 2022, se reuniu na data de 21 de junho de 2022 para avaliar, e selecionar e calssificar os proponentes inscritos no 2º *Concurso de Poesias*

2022: Caraguatatuba bonita, esplendor de beleza rara

PROPONENTES CLASSIFICADOS

Nota CLASS. NOME RG Final LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA 49.136.775-2 1 8.33 2 RENATO FELIX LANZA 438438620 7,90 MONALIZA SOARES PERES DE OLIVEIRA 41255284 7,70 3 4 GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA 57.959.620-5 7,87 FERNANDO DE OLIVEIRA 270263640 7,37 5 FAGNER RICARDO MERA 468902570 7,25 6 7 JHENIFER DOS SANTOS PIERRE 482080620 7,62 8 TIAGO BUTTARELLO LIMA 1466893 SSP/MS 7,00 9 MARLEI APARECIDA RODRIGUES LUZ 20.393.356-4 7.15 10 SANDRA BEATRIZ LIMA MOREIRA 10682863-0 6.58 11 VALMIR CAMILLO 21.758.416-0 6,37 NATÁLIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA DE MEDEIROS 430366553 5,72 12

INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS

NOME	RG	DESCRIÇÃO	
AMILTON RODRIGUES OLIVEIRA	11200761-2	desclassificado de acordo com o item 3.1.1 e 4.3 do edital	
AMILTON RODRIGUES OLIVEIRA	11200761-2	desclassificado de acordo com o item 3.1.1 e 4.3 do edital	
CARLA FERNANDES DA SILVA	431072991	desclassificado de acordo com o item 4.3 do edital	
JOSÉ CLEODON DE LIMA	891.884	desclassificado de acordo com o item 4.3 do edital	
CARLA FERNANDES DA SILVA	431072991	desclassificado de acordo com o item 4.3 do edital	
VITÓRIA GARCIA SABIONI CAMPOS	566178199	desclassificado de acordo com o item 4.3 do edital	
REGIEL DOS SANTOS MENDES	47320538-5	desclassificado de acordo com o item 4.3 do edital	
FERNANDA MARQUES	386992435	desclassificado de acordo com o item 4.3 do edital	

Caraguatatuba, 22 de junho de 2022.

COMISSÃO JULGADORA

Denise Aparecida Lemes da Silva RG nº 14.135.926-2 SSP/SP Historiadora da Fundacc

Mario Wagner Moreira Pimenta RG nº: 4.818.556-5 SSP/SP Membro da Comissão Municipal de Literatura

Miriam Nogueira dos Santos RG n° 8.589.518-0 SSP/SP Membro da Comissão Municipal de Literatura.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, nos dias 22/06 (quarta-feira) e 23/6 (quinta-feira), às 17h, no Plenário da Câmara Municipal, serão discutidos, sequencialmente, os seguinte Projetos:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/22 – Órgão Executivo – Disciplina o serviço de assistência jurídica destinado a atender as pessoas de baixa renda no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências.

Os Projetos já estão disponíveis, <u>na íntegra</u>, no site oficial da Câmara: <u>camaracaragua.sp.gov.br</u> Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as **AUDIÊNCIAS**.

Contamos com sua participação!

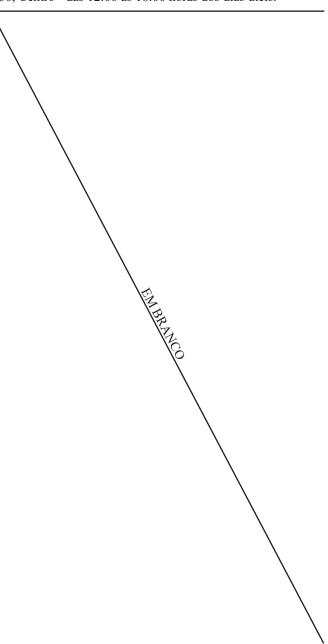
Caraguatatuba, 14 de junho de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguilar Ver "Tato Aguilar" Presidente

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER aos fornecedores e prestadores de serviços, que a realização de Cadastro de Fornecedor deverá atender as instruções do edital disponível no link abaixo. As empresas interessadas em se cadastrar junto à Câmara Municipal de Caraguatatuba, no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, com o objetivo de obter o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, para a participação nas licitações nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, o edital contendo todos os procedimentos, está disponível no link abaixo, no site da edilidade: https://www.camaracaragua.sp.gov.br/licitacoes/cadastro-fornecedores.

TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE PROTOCOLO, sito à Av. Frei Pacifico Wagner, n.º 830, Centro - das 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.



INEDITORIAIS

Empresa: ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLECENTE - SOAPROC Página: 45

CNPJ: 48.975.874/0001-90 **Período:** 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	345.142,03
CIRCULANTE	214.475,33
DISPONIVEL	9.072,44
Caixa Geral	635,00
Caixa Econ. Federal - C/Movimento 2217-8	6.854,13
Caixa Econ. Federal - C/Investime 2217-8	1.583,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	182.916,40
Caixa Econ. Federal - Aplic Financ 385-8	182.916,40
CRÉDITOS	22.486,49
Previdência Social a Recuperar	30,22
FGTS a Recuperar	221,82
PIS a Recuperar	1.022,22
I.R.R.F. a Recuperar	86,41
Adiantamento de Férias	21.125,82
NÃO CIRCULANTE	130.666,70
IMOBILIZADO	130.666,70
Maquinas e Equipamentos	15.168,13
(-) Deprec. Acum. de Maquinas e Equip.	(1.386,83)
Instalações Comerciais	16.890,00
(-) Deprec. Acum. de Instalações Comerc.	(7.854,12)
Utensilios de Cama, Mesa e Banho	3.106,24
(-) Deprec. Acum. de Utens.Cama/Mesa/Ban	(64,28)
Móveis e Utensílios	36.343,68
(-) Deprec. Acum. de Móveis e Utensílios	(4.562,81)
Equipamentos de Informatica	16.996,92
(-) Deprec. Acum. de Equip. de Informáti	(1.125,69)
Imóveis	71.113,63
(-) Deprec. Acum. de Imóveis	(13.958,17)
PASSIVO	

PASSIVO

PASSIVO	345.142,03
CIRCULANTE	33.044,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	32.902,43
Pis a Recolher	896,27
IRRF a Recolher	2.588,74
INSS a Recolher	22.178,10
FGTS a Recolher	7.170,97
Contribuição Confederativa a Recolher	68,35
CONTAS A PAGAR	142,15
Fornecedores	142,15
PATRIMÔNIO LIQUIDO	150.605,91
RESERVAS DE LUCROS	150.605,91
Superávit Acumulado	150.605,91
CONTAS AUXILIARES	161.491,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	161.491,54
Superávit/Déficit Verificado no Período	161.491,54

Caraguatatuba, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 345.142,03 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois Reais e tres Centavos)

- - -

Empresa: ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLECENTE - SOAPROC

CNPJ: 48.975.874/0001-90 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço Patrimonial

ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO A ssinado de forma digital por ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO A CRIANCA E AO AD:48975874000190 badio: 202266 02 095923-03000

SIMOES CONTABILIDADE LTDA:09368121000165

Assinado de forma digital por SIMOES CONTABILIDADE LTD A:09368121000165 Dados: 2022.06.02 09:56:09 -03'00'

Página: 46

PRESIDENTE ELIANA FERREIRA DA SILVA BARROS CPF: 685.262.966-04

TEC.CONTABILIDADE AMANDA CARPINETTI SIMOES TC CRC: 1SP199863/O-4

Empresa: ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLECENTE - SOAPROC		Página: 47
CNPJ: 48.975.874/0001-90		
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Demonstração do Resultado do I	Exercício	
Receitas Brutas		
Eventos da Diretoria		23.004,23 C
Doações de Colaboradores c/ Carnês		6.185,720
Convenio da P.M.C - Creche (SEDUC)		1.369.425,54 C
	Total:	1.398.615,49 C
= Receita Liquida		1.398.615,49 0
= Lucro Bruto (-) Despesas Financeiras		1.398.615,49 0
Juros de Mora		9,961
Multa de Mora		107,69 D
Correção Monetaria		2,35 E
	Total:	120,00 D
(-) Despesas Gerais		
Salários		608.278,47 D
Vale Transporte		741,02 D
Alimentação		119.159,56 E
Aviso Prévio		3.060,061
Férias		110.551,98 D
13° Salario		57.441,23 D
Previdência Social		207.753,46 D
FGTS		61.332,86 D
Higiene e Limpeza		4.093,77 D
Serviço Terceiros - PJ		5.846,57 D
Conservação de Bens		6.574,38 D
Impressos e Materiais de Escritório		1.777,28 D
Material de Consumo		8.714,54 D
Assistência Contabil - PJ		10.749,42 D
PCMSO Medicina Ocupacional		400,00 D
Despesas Bancarias		2.313,50 D
FGTS Rescisório		13.018,00 D
Agua e Esgoto		9.351,43 D
Energia Elétrica		2.767,19 D
Telefonia Móvel e Fixa		2.099,27 D
PIS s/ Folha de Pagamento	Total:	7.635,32 D 1.243.659,31 D
(+) Receitas Financeiras	rotal.	1.245.055,510
Rendimento de Aplicações		50,53 C
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES - C.E.F. 385-8		6.604,83 C
	Total:	6.655,36 C
= Lucro Operacional	Jan Sanda	161.491,54 C
= Lucro Contábil Liquido antes da Contribuição Social		161.491,54 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		161.491,54 C
= Lucro		161.491,54 C
= Lucro Líquido do Período		161.491,54 C
Caraguatatuha 31 da dazembro da 2021		
Caraguatatuba, 31 de dezembro de 2021.		

Empresa: ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLECENTE - SOAPROC Página: 48

CNPJ: 48.975.874/0001-90 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

ASSOCIACAO DE AMPARO
E PROTECAO A CRIANCA E
AO AD:48975874000190

AO AD:48975874000190

ASSOCIACAO DE AMPARO E PROTECAO
A CRIANCA E AO AD:48975874000190
Dados: 2022.06.02 09:59:59 -03'00'

CONTABILIDADE LTDA:09368121000165 Dados: 2022.06.02 09:56:30 -03'00'

SIMOES

Assinado de forma digital por SIMOES CONTABILIDADE LTDA:09368121000165

TEC.CONTABILIDADE AMANDA CARPINETTI SIMOES TC CRC: 1SP199863/O-4

PRESIDENTE ELIANA FERREIRA DA SILVA BARROS CPF: 685.262.966-04